

DESPACHO Nº 50-PR/2019

Considerando:

- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;
- Que por meu despacho n.º 43/2019, de 02 de maio, foi delegada a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente na Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em regime de substituição, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro;
- Que se pretende obter celeridade procedimental e decisória de forma não burocratizada, nos termos definidos nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigos 5º, 44º, 46º e 47º do novo CPA (anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);

DETERMINO que em caso de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo de Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), em regime de substituição, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, assegurarão esta competência, em suplência, as trabalhadoras, **Célia Maria Gariso Oliveira**, Chefe da Unidade Orgânica de Apoio Administrativo, em regime de substituição, **Catarina Maria Oliveira Costa**, Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, em regime de substituição e **Maria Edite Rasteiro e Silva** responsável da Unidade Orgânica de Gestão

PRESIDÊNCIA

• • •

Urbanística, da Unidade Orgânica de Reabilitação Urbana e Planeamento e da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo, integradas na Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana e Urbanismo do DOMU.

MAIS DETERMINO que, em caso de falta, ausência ou impedimento da Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, toda a tramitação procedimental e correspondente encaminhamento/despacho nos sistemas da A/RC em uso no DOMU seja assegurada, em suplência, pelas trabalhadoras supra identificadas.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 77-PR/2017, de 23 de outubro e o despacho n.º 20-PR/2018, de 29 de junho.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 02 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.